



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Souzinha, s/nº – Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ



LEI Nº 091, de 27 de junho de 2005.

Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, constantes da tabela abaixo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CARGO/DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	Remuneração
Assessor Especial de Educação	01	750,00
Supervisor Geral de Educação	01	750,00

Art. 2º - A remuneração do cargo de provimento efetivo de motorista passa a ser de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Fica criado na estrutura da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, o Escritório de Representação em Teresina, cujas atribuições serão definidas por Decreto, e 01 (um) cargo de provimento em comissão, de Chefe do Escritório de Representação, com “status” de Secretário Municipal, sendo-lhe atribuídas a competência, as prerrogativas, os direitos e deveres deste e subsídio equivalente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia(PI), 27 de junho de 2005.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal